

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**DECRETO Nº 015 de 02 de janeiro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA  
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 73,  
IV, da Lei Orgânica deste Município que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores efetivos/concursados e estáveis, para o recadastramento que será realizado de 09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Romão Gramacho, 77, Centro, (sede da antiga Prefeitura Municipal) na Cidade de América Dourada, Bahia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A atualização cadastral será realizada de forma presencial pelo servidor, ficando vedado qualquer outra forma, inclusive por terceira pessoa através de procuração.

Art. 2º - Para o recadastramento será obrigatória a apresentação de cópias e dos originais da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Decreto de Nomeação(concursados), Termo de Posse, Certificado ou diploma de conclusão de cursos de nível fundamental, médio ou superior, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, comprovante de residência, contracheque do último mês trabalhado, declaração de local de trabalho e cumprimento de jornada e ficha cadastral devidamente preenchida (Setor Pessoal) da Prefeitura Municipal de América Dourada.

Art. 3º - Para fins do recadastramento, todos servidores em atividade, independentemente de estarem afastados para outras esferas de governo ou Poderes, ou cedidos a outros Municípios, deverão se apresentar obrigatoriamente;

Art. 4º - Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a situação deverá ser analisada por comissão, visando à avaliação de sua legalidade ou irregularidade.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de pagamento de vencimentos, proventos ou de outra motivação irregular, o órgão deverá, imediatamente dar conhecimento à Procuradoria Jurídica, para abrir processo administrativo de apuração do fato, e ao final dando conhecimento da ocorrência à Polícia Civil do Estado da Bahia e ao Ministério Público do Estado da Bahia para tomarem as providências de estilo.

Art. 5º - Os servidores públicos ativos que não realizarem o recadastramento terão seus vencimentos ou salários suspensos da folha de pagamento, após constatação do fato e a efetiva publicação no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente depois de prestadas as devidas informações e apuração dos fatos, a administração adotará medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades para reestabelecer todos os créditos ou valores acumulados.

Art. 6º - Os servidores e empregados públicos ativos que não cumprirem as determinações previstas neste decreto nos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente nos termos do seu respectivo estatuto funcional.

Art. 7º - Sujeitar-se-á à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, o servidor público que prestar declaração falsa ou omitir dados relevantes para os efeitos deste decreto.

Art. 8º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município acompanhar a realização do processo de recadastramento de que trata este decreto.

Art. 9º - Mediante portaria, será estabelecida normas e orientações complementares, caso seja necessário, para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, em 02 de janeiro de 2017.

**ROSA MARIA DOURADO LOPES**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### DECRETO Nº. 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**“Decreta situação de emergência no Município de AMÉRICA DOURADA/BA e da outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições, segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a total falta de equipamentos adequados para a prestação dos serviços públicos essenciais e para a manutenção dos Prédios Públicos;

CONSIDERANDO o estado de abandono da limpeza pública Municipal, verificada pelo acúmulo excessivo de lixo domiciliar e entulhos em logradouros e vias públicas, bem como a falta de servidores efetivos para a referida função;

CONSIDERANDO a deficiência das ações e serviços de saúde no Município de América Dourada, a situação dramática a que se chegou, com a ausência de planejamento e gestão, ocasionando o quase total desabastecimento de remédios, insumos, e transportes emergenciais em ambulâncias da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO total falta de profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

CONSIDERANDO o notório prejuízo no atendimento nas unidades do serviço de saúde, com grave risco para a própria preservação da vida humana;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente em todas as escolas públicas municipais, bem como a completa falta de merenda escolar para os alunos nestas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos municipais, praticamente sem condição de uso;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a finalização dos trabalhos da transição de governo;

CONSIDERANDO que o pagamento dos serviços de energia, água, telefone, além de obrigações sociais, encontram-se vencidos;

CONSIDERANDO que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

CONSIDERANDO, que o Município encontra-se inadimplente com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas de governo;

CONSIDERANDO, que a malha viária municipal encontra-se em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO ainda a não finalização do processo de transição;

FINALMENTE, considerando que todo esse quadro, encontrado pela Prefeita Municipal, já no primeiro dia de gestão, implica em grave violação da ordem pública, com repercussão na prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades que são constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo do Municipal, o que demanda medidas concretas e urgentes,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de América Dourada, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** A Administração Pública, para a consecução do presente Decreto, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, ainda:

I – para atendimento aos serviços necessários da rede assistencial de saúde pública, bem como ao serviço de coleta de lixo doméstico e hospitalar ficam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os bens, serviços e servidores da Administração Pública direta ou indireta;

II – a consecução do interesse público e da Administração de que trata o inciso I deste artigo será determinada por ato próprio e em caráter excepcional pela Chefe do Poder Executivo;

III – a Central de Compras do Município de América Dourada dará prioridade aos procedimentos licitatórios associados à Secretaria

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Municipal de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV- observado o constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a atual situação de emergência pública, tais como: locação de veículos para atender a população cadastrada no programa de Transporte fora do Domicilio - TFD, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos serviços de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Administração e Fazenda e Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias.

V – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância aos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/1993;

VI – paralelamente às ações emergenciais executadas na forma deste Decreto, devem ser adotados durante a vigência todos os procedimentos licitatórios necessários para garantir a continuidade do pleno abastecimento dos insumos e serviços na rede pública de saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Administração e Fazenda e Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como ao regular transporte emergencial e coleta de lixo doméstico/hospitalar até o término da situação excepcional.

**Art. 3º.** Comunique-se a situação emergencial ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios do Estado da Bahia.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita**, 02 de janeiro de 2017.

**ROSA MARIA DOURADO LOPES**

Prefeita Municipal